



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 007/2025/CGE/DPPR

A **CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** os artigos 15 a 27 da Deliberação CSDP nº 029/2021; **CONSIDERANDO** o art. 161 e seguintes da Lei 20.857/2021; **CONSIDERANDO** os deveres e as proibições dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, descritos nos artigos 126 e 127 da Lei 20.857/2021; **CONSIDERANDO** o teor das Instruções Normativas nº 01/2022 e nº 01/2023 e das Resoluções nº 01/2024 e 06/2024 da Corregedoria-Geral

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar eventual infração funcional, descrita no procedimento 25.0.000000916-7, nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, e artigos 15 a 18 da Deliberação CSDP nº 29/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, conforme o art. 161 da Lei Estadual nº 20.857, de 07 de dezembro de 2021.

§1º. Nos termos do art. 4º da INCG nº 01/2022 c/c Resolução CGE/DPEPR 01/2025, Resolução CGE/DPEPR 02/2025 e Resolução CGE/DPEPR 04/2025 a subcomissão será formada pela Defensora Pública **Marcela Fernandes Pereira**, que a presidirá; pelo Defensor Público **David Alexandre de Santana Bezerra** e pela Analista da Defensoria **Bruna Francisconi**.

Art. 3º- Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, data da assinatura digital.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Subcorregedora-Geral